

## Regulamento Interno

### Artigo 1.º Sócios

1. A Alpha Centauri tem quatro categorias de associados:
  - a) Fundadores
  - b) Ordinários
  - c) Honorários
  - d) Beneméritos
  - e) Alphakids
  
2. São sócios fundadores os subscritores deste documento, os elementos presentes na primeira Assembleia Geral.
  
3. Os sócios ordinários serão os indivíduos que não se encontrando nas condições do ponto anterior se considerem interessados nas finalidades da associação.
  
4. Os associados entram no pleno gozo dos seus direitos após aprovação da sua admissão pela Direção Geral nos 15 dias subsequentes à submissão da candidatura e mediante o pagamento de uma joia e de primeira quota.
  
5. Sócios honorários são as pessoas singulares ou coletivas de renome nacional ou internacional cuja ação notável está conforme os objetivos da Alpha Centauri.
  
6. Os sócios beneméritos são todos os indivíduos ou pessoas coletivas ligadas ou não à astronomia que se proponham a auxiliar a Alpha Centauri.

7. Os sócios Alphakids são todas as crianças até 12 anos (inclusive) interessadas nas finalidades da associação.

## **Artigo 2.º Direitos e Obrigações dos Associados**

1. Direitos dos Associados
- a) Eleger, ser eleito e destituir os órgãos da Alpha Centauri nos termos previstos no presente regulamento;
  - b) Participar nas iniciativas da Alpha Centauri, apresentando, discutindo e votando todas as propostas que julgar convenientes;
  - c) Requerer a realização de Assembleias Gerais nos termos do presente regulamento;
  - d) Propor a admissão de novos associados;
  - e) Ser informado regularmente da atividade desenvolvida pela Alpha Centauri;
  - f) Receber toda a informação necessária a uma participação responsável nas Assembleias Gerais;
  - g) São direitos dos associados beneméritos da Alpha Centauri todas as anteriores com exceção das alíneas a), c), e do poder deliberativo da alínea b);
  - h) São direitos dos associados honorários da Alpha Centauri todas as anteriores com exceção das alíneas a), c);
  - i) É disponibilizada através de suporte eletrónico, a todos os associados, uma lista de sócios da Alpha Centauri.
  - j) Aos associados Alphakids estão vedados os direitos contemplados nas alíneas a), b), c) e f) do presente artigo.

2. Deveres dos associados:
  - a) Cumprir e fazer cumprir os Estatutos;
  - b) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento Interno;
  - c) Participar nas Assembleias Gerais e em quaisquer outras reuniões para que seja convocado (com exceção do associado AlphaKid);
  - d) Respeitar as deliberações tomadas nas instâncias próprias;
  - e) Pagar a quotização fixada;

### **Artigo 3.º Quotização dos Sócios**

1. Fica definida a seguinte joia:
  - a) 10€ para todas as categorias de associados, exceto os associados fundadores.
  - b) Ficam isentos deste pagamento de quem fizer prova da sua condição de estudante, mediante apresentação de documento comprovativo. Deste regime exceptua-se a categoria associado “AlphaKid”.
2. Quotas:
  - a) Os associados fundadores estão isentos do pagamento de quotas.
  - b) Os associados ordinários pagam a quota anual de 25€, sendo que a primeira quota deve ser paga no ato de inscrição.
  - c) Os associados honorários estão isentos do pagamento de joia e de quotas.
  - d) A quota a pagar pelos associados beneméritos, deve ser aprovada em reunião da Direção Geral.
  - e) A quota anual a pagar pelos associados Alphakids é de 2€.

#### **Artigo 4.º Perda da Qualidade de Sócio**

1. Perdem a qualidade de sócio da Alpha Centauri, os sócios que:
  - a) O requeiram em carta dirigida à Direção Geral da Alpha Centauri.
  - b) Não procedam ao pagamento da quota no decurso de dois anos consecutivos e se, após aviso, não satisfizerem as quotas em atraso no prazo de dois meses.
  - c) Após perda da qualidade de sócio da Alpha Centauri por não cumprimento do presente regulamento, os sujeitos visados só poderão ser readmitidos por deliberação da Direção Geral, através de requerimento à mesma que avaliará da justeza dos motivos expostos.

#### **Artigo 5.º Assembleia Geral**

1. Cabe à Assembleia Geral deliberar:
  - a) sobre as alterações aos Estatutos da Alpha Centauri, sob proposta de qualquer membro dos órgãos sociais
  - b) sobre a dissolução da Alpha Centauri e forma de liquidação do seu património, sob proposta de qualquer membro dos órgãos sociais
2. A Assembleia Geral pronunciar-se-á sobre todas as questões que lhe sejam presentes pelos órgãos sociais da Alpha Centauri ou pelos associados
3. As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria simples dos votos dos associados presentes e em pleno uso dos seus direitos
4. Cada associado fundador tem direito a seis votos iniciais, mais um voto por cada ano ininterrupto como associado, até um limite máximo de 12 votos. Se o

associado fundador já tiver ultrapassado os 12 votos, o seu número máximo de votos deverá passar a 12.

5. Cada associado ordinário tem direito a um voto por cada ano ininterrupto como associado, até um limite máximo de 10 votos.
6. Aos associados “Alphakid” está vedado o direito de voto.
7. A Assembleia Geral é convocada por via eletrónica, para os endereços de correio eletrónico de cada um dos associados, com a antecedência mínima de oito dias; no aviso indicar-se-á o dia, hora e local da reunião e respetiva ordem do dia. A via postal será usada unicamente para os associados que não possuam endereço de correio eletrónico).

#### **Artigo 6.º Mesa da Assembleia Geral**

1. À Mesa da Assembleia Geral compete-lhe dirigir nos termos do Regulamento Geral Interno os trabalhos da Assembleia Geral.

#### **Artigo 7.º Direcção Geral**

1. A Direcção Geral é constituída pela lista maioritariamente votada pela Assembleia Geral
2. A Direcção Geral é o órgão de gestão permanente da Alpha Centauri e da orientação da sua atividade.
3. A Direcção Geral é composta por um presidente, um vice-presidente e um vogal

4. São funções da Direção Geral:
  - a) Executar as deliberações da Assembleia Geral;
  - b) Deliberar sobre a filiação da Alpha Centauri em organismos nacionais ou internacionais;
  - c) Organizar e superintender a atividade da Alpha Centauri;
  - d) Exercer as demais funções previstas na lei, nos Estatutos e no presente documento;
  - e) Elaborar os planos de atividades para o ano seguinte.
  
5. São funções do Presidente da Direção:
  - a) Representar a Alpha Centauri
  - b) Empreender ações que contribuam para o reforço da influência da Alpha Centauri e melhor adequação dos meios aos fins prosseguidos ao abrigo dos Estatutos
  - c) Convocar e presidir às reuniões da Direção Geral
  
6. É função do Vice-Presidente:
  - a) Substituir o Presidente na sua ausência.
  
7. Todas as decisões tomadas têm que ser aprovadas por uma maioria de dois terços dos membros dos órgãos sociais.

#### **Artigo 8.º Conselho Fiscal**

1. O Conselho Fiscal é composto por três elementos, sendo um Presidente, um Vice-Presidente e um vogal.
  
2. Todas as decisões tomadas em reunião do Conselho Fiscal têm que ser aprovadas por uma maioria de dois terços dos membros dos órgãos sociais.

3. Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Dar parecer sobre os planos de atividades, o relatório anual e contas da Direção Geral;
- b) Fiscalizar a administração realizada pela direção da Associação;
- c) Assegurar todas as demais competências que lhe sejam atribuídas pela lei geral ou que decorram da aplicação dos Estatutos ou do Regulamento Interno.

Última atualização

14 de outubro de 2018